

PROCESSO ADMINISTRATIVO

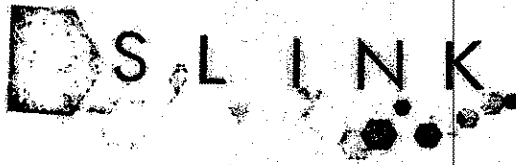
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO DE
GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSÓRCIO DE GESTÃO
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE.**

ABRIL/2020





COTACÃO DE PREÇOS

Ao
Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ

Nome/Razão Social: JOÃO PAULO FARIAS LOPES EPP
CNPJ: 17.365.030/0001-02 Inscrição Municipal: 343046-4
Endereço completo: Rua Barbosa de Freitas, 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE.
CEP: 60170-020 Fone: (085) 99855-8289. Email: slinkpublicacoes@hotmail.com

Objeto: Prestação de serviço de publicações de matérias legais de interesse do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ.

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Jornal de Grande Circulação Estadual - Jornal O Estado/O Otimista	Cm/Pc	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
02	Diário Oficial do Estado (DOE/CE);	Cm/Pc	250	R\$ 132,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 40.600,00					

Valor Total Por Extenso: quarenta mil e seiscentos reais
Validade: 60 (sessenta) dias.

Fortaleza/CE, 08 de abril de 2020.


JOÃO PAULO FARIAS LOPES
DIRETOR

Escrita

publicidade e propaganda



Fortaleza, 08 de Abril de 2020.

Ao
Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ

Apresentamos nossa Cotação para a realização dos serviços de Publicações Legais. Realizamos publicações de Editais, Atas, Avisos, Leis e Decretos, Licitações, Convocações, Tomada de Preços, Estatutos, Extratos, demais publicações legais nos jornais locais e nacionais, além dos periódicos, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

COTAÇÃO:

Objeto: Publicações em Jornais de grande circulação no Ceará e no periódico Diário Oficial do Estado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Jornal de Grande Circulação Estadual - O Estado / O Otimista	Cm/Pc	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
2	Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE/CE	Cm/Pc	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

PROPONENTE:

ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA

Av: Senador Virgílio Távora, 1701 Sala 601 – Aldeota


CEP: 60.170-079 – Fortaleza – CE

CNPJ: 11.439.609/0001-88

Fone: (85) 3224.5915

Validade: 60(sessenta) dias

Atenciosamente,


ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E
ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
Aurineide Vieira Santiago
Gerente Administrativo

ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
Av: Senador Virgílio Távora, 1701 – Sala 601 – Aldeota – Fortaleza – CE – CEP: 60170-079
CNPJ: 11.439.609/0001-88 - Fone: 85 3224.5915
Email: atendimentoescrita@gmail.com



Objetivo
PUBLICAÇÕES LEGAIS



COTAÇÃO DE PREÇOS

Fortaleza/CE, 07/04/2020

**Ao
Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ
Comissão Permanente de Licitação**

Prezado Senhor,

A Empresa **Hedelita Nogueira Vieira - EIRELI (Objetiva Publicações Legais)**, estabelecida na Rua Bárbara de Alencar, 1238 - Aldeota - CEP: 60.140-025, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ Nº 07.779.242/0001-74, especializada em publicações legais, vem através desta, apresentar cotação de preços para Prestação de Serviço de Publicações Legais de Divulgação e Publicidades dos Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial do Estado do Ceará, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Jornal de Grande Circulação Estadual - O Estado/O Otimista	CM/PC	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
02	Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE/CE)	CM/PC	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00
Valor Global: R\$ 37.250,00 – Trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais.					

Razão Social: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI

CNPJ: nº 07.779.242/0001-74

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: nº 081603-5

Endereço: Rua Bárbara de Alencar, 1238 - Aldeota

Cidade/UF: Fortaleza – Ceará

CEP: 60.140-025

Fone: (85) 3261.9369

Fax: (85) 3261.9369

E-mail: hedelita@objetivace.com.br ou objetiva@objetivace.com.br

Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias.

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

Ewerton Lopes da Silva
Analista de Licitação

Objetiva Publicações Legais

Rua Bárbara de Alencar, 1238 - Aldeota - CEP: 60.140-025 - Fortaleza - Ceará
Fone/Fax: (85) 3261-9369-3264/721 - Cel: (85) (f/m) 9.9914-3869 (o/j) 9.8955-220
www.objetivace.com.br - hedelita@objetivace.com.br - objetiva@objetivace.com.br




AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE**, AUTORIZO a contratação da **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e pesquisa de preços anexos, nos termos do 24 parágrafo 1º c/c art 23. II "a" e parágrafo 8º da Lei Federal Nº. 8.666/93 e cláusula 54ª do Contrato de Consórcio que instituiu a presente entidade, em virtude da baixa materialidade financeira da contratação, que perfaz a monta financeira total de **R\$ 37.250,00 (Trinta e sete, duzentos e cinquenta reais)**, devendo a empresa apresentar todos os documentos de habilitação, conforme termo de referência anexo.

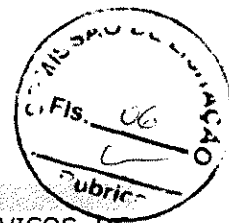
Ademais, saliente-se que existe disponibilidade orçamentária para a despesa com dotação orçamentária nº 18.542.0001.2.001, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Limoeiro do Norte (CE), 10 de abril de 2020.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – O ESTADO	CM/PC	200
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ – DOE/CE	CM/PC	250

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em linhas iniciais, destaco a imensa necessidade de publicização dos atos oficiais, demandada pela Constituição Federal, bem como Protocolo de Intenções e Contrato do presente Consórcio Público. Com efeito, a publicidade institucional encontra respaldo na Constituição Federal, adstringindo-se às finalidades prescritas na regra que dispõe sobre o assunto, com amparo nos princípios fundamentais e nos princípios da Administração Pública. Confira-se o que dispõe o § 1º do art. 37 da Constituição da República.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

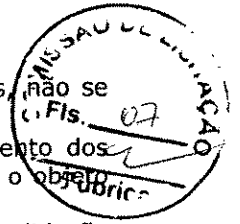
5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 5.1.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;
- 5.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.2.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 5.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.2.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CGIRSVJ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais





uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, transfere ao CGIRSVJ;

5.2.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento de tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.2.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 18.542.0001.2.001, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

7. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

7.1. A critério da Administração, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

8.1.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução exitosa de serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

8.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CGIRSVJ, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

9.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.



10. DURAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas.

10.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

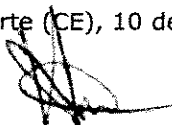
11.1. Não existe vinculação da contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo a mesma se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade, ou outra definida por esse. Nesses casos, o CGIRSVJ deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

11.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela entidade.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida por pessoa devidamente designada para tal tarefa, ao qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº. 8666/93, alterada e consolidada.

Limoeiro do Norte (CE), 10 de abril de 2020.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 007/2020**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Limoeiro do Norte (CE), 10 de abril de 2020.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020.

O Secretário Executivo do Consórcio de gestão integrada de resíduos sólidos – Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no 24 parágrafo 1º c/c art 23. II “a” e parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c cláusula 54ª do Contrato de Consórcio da presente entidade.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada ao termo de referência, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deveriam ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,¹

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24 parágrafo 1º c/c art 23. II “a” e parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula 54ª do Contrato de Consórcio dessa entidade, justifica-se ante o exposto no citado acima.

Destaque-se que a presente contratação justifica-se, ainda, imensa necessidade de publicização dos atos oficiais, demandada pela Constituição Federal, bem como Protocolo de Intenções e Contrato do presente Consórcio Público. Com efeito, a publicidade institucional encontra respaldo na Constituição Federal, adstringindo-se às finalidades prescritas na regra que dispõe sobre o assunto, com amparo nos princípios fundamentais e nos princípios da Administração Pública. Confira-se o que dispõe o § 1º do art. 37 da Constituição da República.

Assim, a publicidade dos atos estatais é pressuposto para o exercício de diversos direitos fundamentais. Neste aspecto, a chamada publicidade institucional oficial para divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas, consubstancia-se, a rigor em um dever do administrador.

Verifica-se, desse modo, que a publicidade dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos, afora se consubstanciar em um dever

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.



do administrador se revela como verdadeiro direito dos cidadãos, já que propicia um meio de controle popular do poder e fortalece outras dimensões da cidadania.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica. O valor global desta contratação é de **R\$ 37.250,00 (Trinta e sete, duzentos e cinquenta reais)**, contemplando, os presentes custos, a totalidade da execução dos serviços em voga.

Limoeiro do Norte (CE), 10 de abril de 2020.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ



MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ E _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ com sede administrativa na Rua Coronel Antônio Joaquim, 2187, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.749.518.0001/86 neste ato através do SECRETÁRIO EXECUTIVO do CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ, Sr. **CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço em _____, na _____, N° _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 24 parágrafo 1º c/c art 23. II "a" e parágrafo 8º da Lei de Licitações c/c Cláusula 54ª do Contrato de Consórcio da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2020 devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSÓRCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato é de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

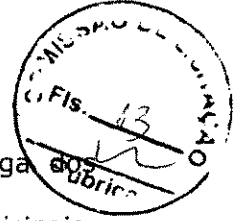
5.1 - O presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas.

5.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CGIRSVJ, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos em até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CGIRSVJ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CGIRSVJ;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão fabricadas e consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados *ex-officio* da **CONTRATADO**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRSVJ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados no CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRSVJ e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado por pessoa devidamente designada para tal tarefa, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:



I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte /CE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____
Nome:
C.P.F.:

02. _____
Nome:
C.P.F.:



DESPACHO

Em razão do início fundante das Instâncias do presente Consórcio e considerando a cooperação de todos os Municípios Consorciados, encaminho à V. Sa, o presente processo de dispensa de licitação nº 007/2020 forjado ao artigo **24 parágrafo 1º c/c art 23. II "a" e parágrafo 8º**, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c cláusula 54ª do Contrato de Consórcio da presente entidade, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE**, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos, para fins de análise com finalidade de elaboração de parecer jurídico devidamente fundamentado, com vistas as anotações preconizadas na norma cogente.

Limoeiro do Norte (CE), 10 de abril de 2020.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ





ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRSVJ

ASSUNTO: Parecer sobre o processo administrativo de dispensa de licitação, tombado sob o nº 007/2020, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos.

EMENTA: PARECER JURIDICO. ART. 24, II c/c ART. 26, e 55 da Lei Federal nº 8.666/93 decreto 9412/2018 e alterações posteriores;

I. RELATÓRIO.

O presente parecer discorre acerca da análise do Processo Administrativo tombado sob o nº **007/2020**, enviado pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Irauçuba/Ce, inerente a CONTRATAÇÃO em tablado. É o relatório. Passo a opinar.

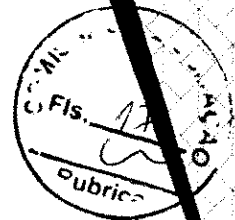
II. FUNDAMENTAÇÃO.

Vem a essa Assessoria Jurídica, conforme autorização, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação Nº. **007/2020**, que tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE.

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada aos autos, cuja justificativa da contratação e preço, bem como escolha da empresa contratada condizem com as predisposições anotadas ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esses casos, cumprindo, dada máxima vênia, a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira, conforme orçamento constante aos autos.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,¹

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.

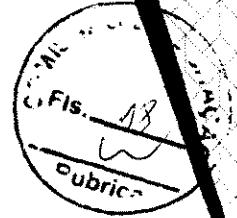




ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



A dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24 Parágrafo 1º c/c artigo 23 II "a", e parágrafo 8º, da Lei Federal de Licitações**, justifica-se ante o exposto no citado acima. Assim sendo, em pesquisa de preços realizada entre profissionais do ramo, verificou-se que a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI** ofertou o menor preço para a prestação dos serviços em tela, cumprindo precipuamente a prerrogativa de consulta aos preços de mercado, objeto da licitação. Corroborando o dito, anotamos abaixo jurisprudência do Tribunal de Contas da União que arremata, finalmente, a questão em tablado:

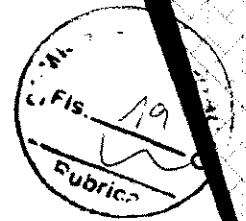
2. Nas contratações diretas não há que se falar em direcionamento ilícito, pois a escolha do contratado é opção discricionária do gestor, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/1993: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e, se for o caso, caracterização da situação emergencial.

Solicitação do Congresso Nacional motivou investigação em obras de recuperação e reconstrução de rodovias, obras de arte, escolas e postos de saúde em 48 municípios piauienses, realizadas com recursos federais em razão de situação de emergência ocasionada por fortes chuvas ocorridas no exercício de 2009. A fiscalização do TCU apontou indícios de irregularidade, entre outros, na condução de processos de dispensa de licitação por emergência. Para a unidade técnica, teria havido fraudes, vez que a definição das empresas contratadas teria ocorrido antes da apresentação das respectivas propostas e das de outras empresas, caracterizando direcionamento das contratações e violação do princípio da isonomia. Ao discordar dessa posição, o relator ponderou que a essência do instituto da contratação direta é justamente a escolha do futuro contratado pela Administração: *"Trata-se de opção do legislador, com expresse amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em que se entende que o interesse público será melhor atendido caso a administração efetue contratações sem a realização de prévia licitação"*. Esclareceu ainda: *"Nessas situações, o princípio da isonomia tem a sua aplicação pontualmente afastada em prol de outros interesses públicos. No caso concreto, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a urgência em atendimento de situações de calamidade pública provocou a necessidade de realização de contratações por dispensa de licitação. Em sendo assim, não vislumbro sentido em se falar em direcionamento ilícito para a realização de contratações diretas"*. O relator destacou também, ao analisar o caso concreto, que *"a existência de outras propostas de preços, além daquela contratada, possui por objetivo justificar o preço a ser contratado. Não há que falar, como aponta a unidade técnica, na realização de um procedimento de disputa para se averiguar a proposta mais vantajosa. Caso assim fosse, não se estaria falando de dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita"*. Concluiu o ponto afirmando não estar a irregularidade em tela caracterizada, pois os requisitos de que



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —
OAB/CE 1884



trata o art. 26 da Lei 8.666/1993 foram atendidos: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e caracterização da situação emergencial. **Acórdão 1157/2013-Plenário, TC 011.416/2010-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 15.5.2013.**

Reitero, por ultimo, que os limites da presente dispensa ao processo licitatório enquadram-se a valores específicos para Consórcios com mais de três Municípios Consorciados, conforme se vê na presente Consulta realizada ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará por essa advogada (consulta em anexo), senão vejamos:

A partir da vigência da Lei dos Consórcios Públicos - Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2003, foi estabelecido um tratamento jurídico diferenciado para determinar os limites das diversas modalidades de licitação, em face do valor estimado da contratação, com o acréscimo de um parágrafo (8º), no artigo 23 do Estatuto das Licitações e Contratos, com a seguinte redação:

Art. 23 - [...]

§8º - No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até três da Federação, e o triplo, quando formado por maior número."

Do texto da Lei retiramos a seguinte conclusão:

I - Obras e serviços de engenharia (Vê artigo 23 §8º acima)

	CONSÓRCIOS ATÉ TRÊS ENTES (dobro dos valores)	CONSÓRCIOS ACIMA DE TRÊS ENTES (triplo dos valores)
a) CONVITE	Até R\$ 660.000,00	Até 990.000,00
b) TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 6.600.000,00	Até 9.900.000,00
c) CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 6.600.000,00	Acima de R\$ 9.900.000,00

II - Compras e outros serviços

	CONSÓRCIOS ATÉ TRÊS ENTES	CONSÓRCIOS ACIMA DE TRÊS ENTES
a) CONVITE	Até R\$ 352.000,00	Até 528.000,00
b) TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 2.860.000,00	Até 4.290.000,00
c) CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 2.860.000,00	Acima de R\$ 4.290.000,00

(...)

Face ao exposto entendemos s.m.j. que, os Consórcios Públicos dispõem de peculiaridades que lhes proporcionam maior flexibilidade em relação à administração direta, como por exemplo, dispor de maiores valores nos limites de licitação. Os valores são contados em dobro quando o Consórcio é constituído por até 03 entes federados, ou o triplo, se formado por um número acima de três (03) consorciados, conforme explicitado no quadro acima.

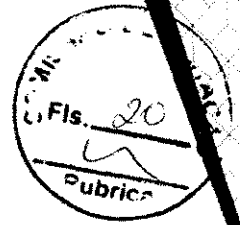
Neste contexto invocamos a exegese de Marçal Justen Filho², que diz o seguinte em relação ao art. 23, §8º da Lei em tela:



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



12) Contratações de consórcios públicos (§ 8º)

A Lei nº 11.107 autorizou a criação de consórcios públicos. São entidades administrativas, que poderão ser dotadas de personalidade jurídica de direito público ou de direito privado. Prevê-se a sua constituição por meio de associação de diversos entes federativos, para cumprimento de funções de interesse comum e a assunção da prestação integrada de serviços públicos.

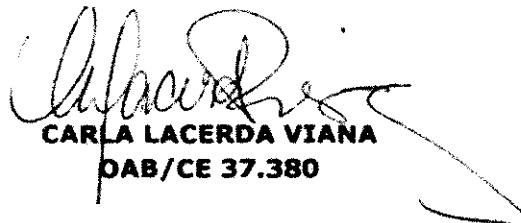
²

Inobstante a isso, destaque-se que se atine o gestor para, nas próximas contratações, observar o objeto preterido para fins de evitar o fracionamento de despesas do objeto em reclame, abstendo-se de contratações isoladas, tendo o planejamento anual como prerrogativa de trabalho e arma da administração para uma Governabilidade pautada na excelência dos serviços públicos prestados, sobretudo na obtenção, sempre, de melhores vantagens à Administração Municipal, pautado na premissa do processo licitatório em detrimento a outras formas de contratação.

III. CONCLUSÃO.

Assim sendo, após apreciação do procedimento, opino pela sua APROVAÇÃO tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos **artigo 24 Parágrafo 1º c/c artigo 23 II "a", e parágrafo 8º, da Lei Federal de Licitações, e art. 55 da Lei de Licitações.** É o nosso Parecer. s.m.j.!

Fortaleza (CE), 30 de março de 2020.



CARLA LACERDA VIANA
OAB/CE 37.380

As informações contidas neste PARECER JURÍDICO são CONFIDENCIAIS (artigos 153, 154 do Código Penal, c.c. art. 195 da Lei 9279/96 e Legislação Civil aplicável), protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais, podendo estampar os autos do processo licitatório para o qual fora expedido. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais.

² Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., Dialética, p. 292).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 007/2020, venho emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE**, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos.

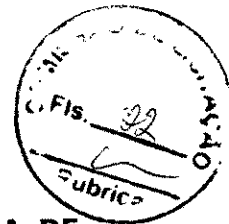
A presente dispensa importa um valor global de **R\$ R\$ 37.250,00 (Trinta e sete, duzentos e cinquenta reais)**, junto ao credor **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**

Limoeiro do Norte (CE), 15 de abril de 2020.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ






TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação Nº. 007/2020, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE**, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 37.250,00 (Trinta e sete, duzentos e cinquenta reais).

Limoeiro do Norte (CE), 15 de abril de 2020.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020 – CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRSVJ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos.

CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 37.250,00 (Trinta e sete, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de abril de 2020.

Limoeiro do Norte (CE), 15 de abril de 2020.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da sede do Consórcio, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO
FLANELÓGRAFO DO CONSÓRCIO**

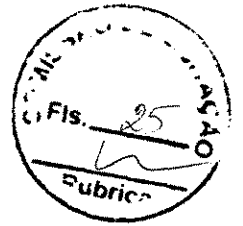
Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 007/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSÓRCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos foi devidamente publicado em 15 de abril de 2020 no flanelógrafo do presente Consórcio, em sua sede física.

Limoeiro CE, 15 de abril de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO
ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 007/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos foi devidamente publicado no site do Consórcio, conforme preconiza a cláusula 54ª, inciso III do Contrato de Consórcio¹.

Limoeiro CE, 15 de abril de 2020.

CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ

¹ CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR ÍNFIMO VALOR. Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe der causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observarão o seguinte procedimento: (...) III - publicação da íntegra do contrato no sítio que o Consórcio manter na internet.



CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA COM PROPOSTA DE MENOR PREÇO

Considerando que a vossa empresa, **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, apresentou a proposta de menor preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, conforme Termo de Referência e proposta de preços da empresa, todos anexos aos presentes autos, requeremos que Vossa Senhoria entregue, devidamente autenticados, os documentos constantes ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo à presente solicitação.

Aguardamos retorno em até dois dias úteis, compreendendo:

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

8.1.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução exitosa de serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

8.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Limoeiro do Norte (CE), 15 de abril de 2020.



CARLOS VANGERLE DE ALMEIDA MAIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ

ENVIADO EM: 15/04/2020, via email.





PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo: 01
Distribuição: Microfilmagem
Nº AAB518366-B5D9 AAB518367-H2D9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

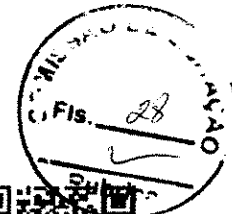
Consulte a validade do Selo Digital em: seledigital.tjce.jus.br/portal

OFFICIO DE NOTAS E PROTESTO
Marcia Eliana Cordeiro Gomes
07PS 0614180 - Esportes - Fortaleza-CE



PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo: 05
Procuração Escrita sem Valor Declarado
Nº AAB350386-B1U9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: seledigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento:	20200108000551
Total Emolumentos:	RS 42,67
Total Selo:	RS 7,05
Total Fermoju:	RS 4,68
Total ISS:	RS 2,13
Total FAADEP:	RS 2,13
Total FRMP:	RS 2,13
Valor Total:	RS 60,79

Base de Cálculo / Atos Com Valor Declarado

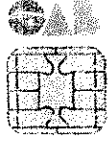
Detalhamento da Cobrança / Listagem dos
códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 002005 / 005025

04198954

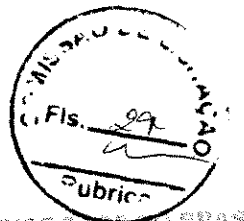
USO CRISTALINO
E PARA TODOS OS TIPOS DE QUADROS
E PARA TODOS OS TIPOS DE QUADROS



ASSINATURA DO PORTADOR
Hevelita Nogueira Vieira



OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO



5096
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

INDICADO
6971

FILIAÇÃO
FRANCISCO CARDOSO VIEIRA
FILOMENA NOGUEIRA VIEIRA

NATURALIDADE
PIMENTEIRAS-PI

RG
2003002209585 - SSPCE

EGRESSADO DE ÓRGÃO E TERCIDOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO

23/09/1945

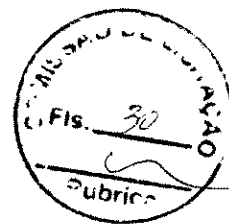
CPF

001.525.893-04

DATA

01 19/06/2013

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
PRESIDENTE



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, de nire 2360002883-5 e protocolado sob o número 19/071.067-5 em 26/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5251643, em 28/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.436.563-08	CAMILA CARVALHO DA COSTA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 29 de Março de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5251643 em 28/03/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190710675 - 28/03/2019. Autenticação: 4AF331F03FB662453335582BD8E134CDFA32B44. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/071.067-5 e o código de segurança Og7S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

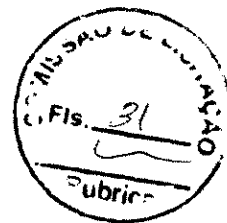
Handwritten signature

n.º. 6/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600028835

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900030676

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FORTALEZA
Local

26 Março 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

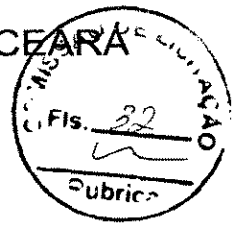
Certifico registro sob o nº 5251643 em 28/03/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190710675 - 26/03/2019. Autenticação: 4AF331F03FB662453335582BD8E134C DFA32B44. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/071.067-5 e o código de segurança Og7S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/071.067-5	CE2201900030676	26/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5251643 em 28/03/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190710675 - 26/03/2019. Autenticação: 4AF331F03FB662453335582BD8E134C DFA32B44. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/071.067-5 e o código de segurança Og7S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Handwritten signature

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

CNPJ N° 07.779.242/0001-74

4º ADITIVO AO ATO CONSTITUTIVO



Pelo presente instrumento particular, nesta e melhor forma de direito, o signatário:

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA, brasileira, divorciada, empresária, CPF 061.525.893-04, Identidade profissional 5971 – OAB/CE, residente e domiciliada à Rua Idefonso Albano, 165, apto. 702, bairro Meireles, CEP. 60.115-000, Fortaleza-CE.

Ato constitutivo da empresa que gira nesta praça com a denominação social de **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI CNPJ 07.779.242/0001-74**, com sede na **Rua Bárbara de Alencar, 1238, bairro Aldeota, CEP 60.140-025, Fortaleza - Ceará.**, arquivado na JUCEC com NIRE 23.600.028.835, por despacho de 27.02.2014, resolve fazer a CONSOLIDAÇÃO ao ato constitutivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI, com sede na **Rua Bárbara de Alencar, 1238, bairro Aldeota, CEP 60.140-025, Fortaleza - Ceará.**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

O **Objetivo Social** é: Digitar, revisar, diagramar, arte finalização, formatar textos e publicar em jornais de grande circulação e diários oficiais, referentes a editais, convites, convocações, portarias, concursos públicos, balanços patrimoniais, prestações de contas, notas de pesar, de esclarecimentos, de repúdio e outras publicações oficiais e obrigatórias de órgãos públicos e empresas privadas, serviços de assessoria e consultoria na área de publicidade legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O **Capital Social** que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

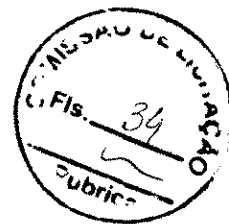
A administração da sociedade é exercida por sua titular, **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA**, já devidamente qualificada, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.



HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

CNPJ Nº 07.779.242/0001-74

4º ADITIVO AO ATO CONSTITUTIVO



CLAUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e feitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra de outra empresa de mesma modalidade.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

A titular declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O presente aditivo ao Ato constitutivo de EIRELI, será assinado em via única, para registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza, 26 de Março de 2019.

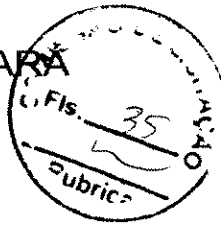
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/071.067-5	CE2201900030676	26/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

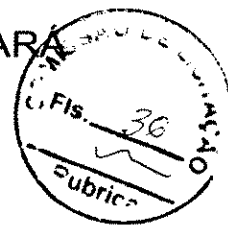
Certifico registro sob o nº 5251643 em 28/03/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190710675 - 26/03/2019. Autenticação: 4AF331F03FB662453335582BD8E134CDFA32B44. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/071.067-5 e o código de segurança Og7S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.436.563-08	CAMILA CARVALHO DA COSTA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
044.436.563-08	CAMILA CARVALHO DA COSTA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

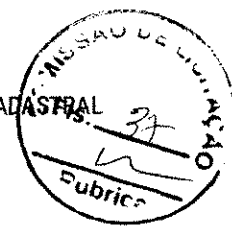
Fortaleza. Sexta-feira, 29 de Março de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5251643 em 28/03/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190710675 - 26/03/2019. Autenticação: 4AF331F03FB662453335582BD8E134CDA32B44. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/071.067-5 e o código de segurança Og7S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Handwritten signature



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.779.242/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/1985
NOME EMPRESARIAL HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBJETIVA PUBLICACOES LEGAIS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R BARBARA DE ALENCAR	NÚMERO 1238	COMPLEMENTO *****	
CEP 60.140-025	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO HEDELITA@OBJETIVACE.COM.BR		TELEFONE (85) 3261-9369	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
81603-5

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
15/07/1994

NOME / RAZÃO SOCIAL
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

CPF/CNPJ
07.779.242/0001-74

NOME DE FANTASIA
OBJETIVA PUBLICACOES LEGAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
731140001 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

731900401 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R BARBARA DE ALENCAR, 1238

COMPLEMENTO

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60140-025

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
15/07/1994

EMITIDO VIA INTERNET EM 03/04/2020 ÀS 08:17:07

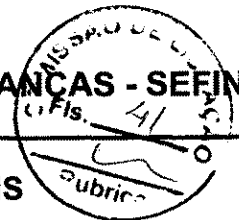
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº Inscrição AF00032554/2019	Data Emissão 15/05/2019	Data de Validade 14/05/2020
Concedido a HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI		
Nome Fantasia OBJETIVA PUBLICACOES LEGAIS	CNPJ/CPF 07779242000174	
Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA BÁRBARA DE ALENCAR, 1238 - - ALDEOTA, CEP: 60140025		
Área do Terreno 170.00	Área Construída 170.00	Área do Estabelecimento 170.00
Inscrição IPTU 0258040	Nº de Vagas de Estacionamento 3	Nº Plano de Resíduos/Isenção ISP2019053684
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) 731140001 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)	Risco Sanitário ISENTO	Licenciamento Ambiental POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
Observações O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Nº do alvará anterior: AR00015805/2018 Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel. Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2019245955 O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.		
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.		



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2020/ 38373

CPF/CNPJ: 07.779.242/0001-74**Contribuinte: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI****Endereço: R BARBARA DE ALENCAR 1238****ALDEOTA****Tipo de Imóvel: Não Residencial****Inscrição ISS: 81603-5****Inscrição IPTU: 25804-0****Localização Cartográfica: 13 0089 0245 0000****Testada Principal (m): 10,50****Área do Terreno (m²): 341,25****Área Privativa (m²): 170.60****Área Comum (m²): 0,00**

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado ~~porém~~, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a **pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **4 de fevereiro de 2020 (10:32:57)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verificou NADA CONSTAR, em nome de HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, CNPJ nº. 07.779.242/0001-74.

CERTIFICA, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 02/04/2020 às 11:43:22.
Usuário: 680

OBSERVAÇÕES:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
CNPJ: 07.779.242/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:33 do dia 04/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2020.

Código de controle da certidão: **C7B7.0770.5CAE.1F44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202005633059

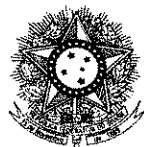
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07.779.242/0001-74
RAZÃO SOCIAL: *****

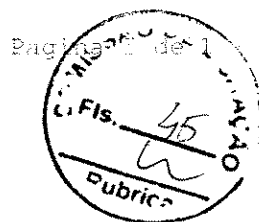
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/04/20 ÀS 08:19:28
VÁLIDA ATÉ 02/06/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.779.242/0001-74

Certidão nº: 191600493/2019

Expedição: 10/12/2019, às 16:27:09

Validade: 06/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.779.242/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

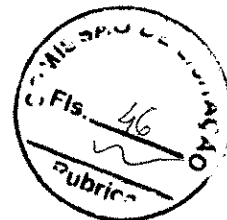
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.779.242/0001-74

Razão Social: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

Endereço: R BARBARA DE ALENCAR 1238 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60140-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031302344193340588

Informação obtida em 30/03/2020 12:31:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



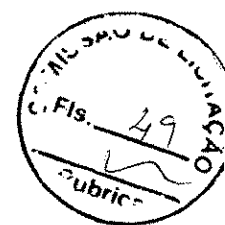
Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **20/068.728-0**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI**, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA), NIRE 2360002883-5, CNPJ 07.779.242/0001-74, ATIVA, com sede na RUA BARBARA DE ALENCAR, 1238, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



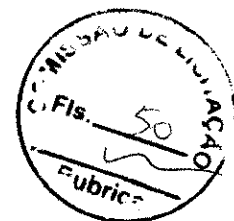
Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
REGISTRO OU CONSTITUICAO REGISTRO/CONSTITUICAO	18/07/1985	23100455068	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	20/03/1997	23159468	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	18/03/1998	23705829	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	02/04/1998	23165210	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	13/05/1999	23707226	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	07/04/2000	23708174	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	28/02/2001	23712721	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	29/01/2002	231103292	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	08/07/2002	23730213	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	23/04/2003	231112338	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	05/06/2003	23741912	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	22/03/2005	20050196707	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	22/07/2005	20050479695	X



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	30/01/2006	20060094630	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	22/02/2006	20060146486	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	01/08/2006	20060481528	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	06/06/2007	20070399514	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	22/07/2008	20080640303	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	26/03/2009	20090169808	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	15/04/2009	20090335201	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	08/05/2009	20090369980	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	17/08/2010	20100902618	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	20/06/2011	20111735629	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	29/05/2012	20120591669	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	26/03/2013	20130398217	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	24/01/2014	20140125329	X
ALTERACAO TRANSFORMACAO	27/02/2014	20140209387	X
ATO CONSTITUTIVO - EIRELI TRANSFORMACAO	27/02/2014	23600028835	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	30/04/2014	20140523804	X



Certidão Específica

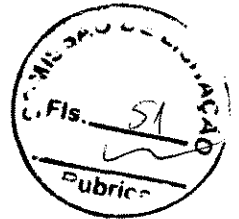
Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	03/07/2014	20140780955	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	07/05/2015	20150546360	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	15/07/2015	20150850778	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	08/03/2016	20160308526	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	11/05/2016	20162175710	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	11/08/2016	20162572131	27/02/2014
OFICIO OUTROS	08/03/2017	20170283968	X
OFICIO OUTROS	04/04/2017	20172083052	X
BALANCO	05/01/2018	5047858	04/01/2018
BALANCO	20/03/2018	5082187	04/03/2018
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	28/03/2019	5251643	26/03/2019
BALANCO	12/04/2019	5256866	05/04/2019

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 13 de Abril de 2020.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360002883-5	07.779.242/0001-74	18/07/1985	19/07/1985

Endereço Completo:

RUA BARBARA DE ALENCAR 1238 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60140-025 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

DIGITAR REVISAR DIAGRAMAR ARTE FINALIZACAO FORMATAR TEXTO E PUBLICAR EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULACAO E DIARIOS OFICIAIS REFERENTE A EDITAIS CONVITES CONVOCACOES PORTARIAS, CONCURSOS PUBLICOS BALANCOS PATRIMONIAIS PRESTACAO DE CONTAS NOTAS DE PESAR DE ESCLARECIMENTOS DE REPUDIO E OUTRAS PUBLICACOES OFICIAIS E OBRIGATORIAS DE ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE PUBLICIDADE LEGAL

Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/04/2019 Número: 5256866

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	2310045506-8	23600028835	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Fortaleza, 13 de Abril de 2020 09:57

LENIRA CARLOS DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

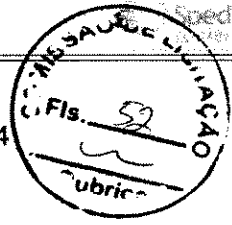
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000201620 e visualize a certidão)



20/068.724-7

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018
Número de Ordem do Livro: 69
CNPJ: 07.779.242/0001-74

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI
NIRE 23600028835
CNPJ 07.779.242/0001-74
Número de Ordem 69
Natureza do Livro Livro Diário
Município Fortaleza
Data do arquivamento dos atos constitutivos 27/02/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 170284

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 69
Quantidade total de linhas do arquivo digital 170284
Data de inicio 01/01/2018
Data de término 31/12/2018

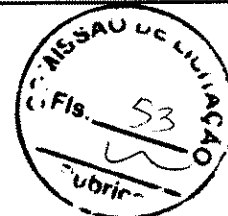
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.D2.74.63.97.CA.F2.DF.FD.01.5B.C1.18.78.4E.15.17.60.D0.8E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600028835

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900034682

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

9 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/079.658-8	CE2201900034682	08/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará





HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

CNPJ 07.779.242/0001-74
NIRE 23.600.028.835

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31.12.2018
	Em R\$
CIRCULANTE	12.354.378,04
DISPONÍVEL	<u>6.945.180,64</u>
Caixa	69.128,07
Banco c/movimento	337.098,28
Aplic. Financeira	6.538.954,29
CLIENTES	<u>4.708.267,85</u>
Notas Fiscais a Receber	4.708.267,85
OUTROS CRÉDITOS	<u>678.389,82</u>
Impostos a Recuperar	633.654,72
Outros Valores	44.735,10
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	<u>10.315,03</u>
Fornecedores Diversos	10.315,03
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	<u>12.224,70</u>
Despesas Pagas Antecipadamente	12.224,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE	296.859,94
IMOBILIZADO	<u>218.513,06</u>
Instalações	18.598,23
Computadores e Periféricos	51.705,23
Máquinas e Equipamentos	32.043,15
Veículos	638.964,76
Equipamentos de Refrigeração	28.808,00
Móveis e Utensílios	51.734,77
Equipamentos de Comunicação	5.799,04
Sistemas de Informática	12.919,73
(-) Depreciação Acumulada	-622.059,85
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	<u>78.346,88</u>
Consórcios	78.346,88
TOTAL ATIVO	12.651.237,98



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

CNPJ 07.779.242/0001-74
NIRE 23.600.028.835

BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO	31.12.2018
	Em R\$
CIRCULANTE	<u>1.088.118,14</u>
Fornecedores	243.050,97
Impostos e Contribuições	798.681,23
Obrigações Trabalhistas	26.127,56
Obrigações Diversas	9.554,33
Adiantamentos de Clientes	10.704,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>11.563.119,84</u>
Capital Social	300.000,00
Reservas de Lucros	11.263.119,84
TOTAL PASSIVO	12.651.237,98

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2018

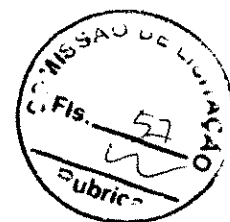
Ione de Lima Félix
CPF 383.064.843-04
CRC- CE 011976

Hedelita Nogueira Vieira
Administradora



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

CNPJ 07.779.242/0001-74
NIRE 23.600.028.835

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31.12.2018
	Em R\$
RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS PRESTADOS	15.017.042,92
(-) Impostos Incidentes	1.304.448,86
RECEITA LÍQUIDA	13.712.594,06
(-) Custos dos Serviços	0,00
LUCRO BRUTO	13.712.594,06
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	<u>9.019.805,16</u>
Despesas Administrativas	86.400,00
Despesas Gerais	7.827.326,58
Despesas c/Pessoal	1.106.078,58
(+) RESULTADOS FINANCEIROS	<u>341.450,64</u>
Receitas Financeiras	359.605,63
Despesas Financeiras	18.154,99
(+) Outras Receitas NÃO Operacionais	20.000,00
(-) Outras Despesas NÃO Operacionais	3.176,33
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5.051.063,21
(-) Prov. p/Contribuição Social	470.943,82
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	4.580.119,39
(-) Prov. p/Imposto de Renda	1.284.177,28
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.295.942,11

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2018

Ione de Lima Félix
CPF 383.064.843-04
CRC- CE 011976

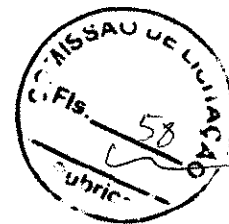
Hedelita Nogueira Vieira
Administradora



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

VL. P. Pág. 5/14



HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

CNPJ 07.779.242/0001-74
NIRE 23.600.028.835

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EVENTOS CONTAS	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS LUCROS	LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAIS
31.12.2017	300.000,00	10.775.052,47		11.075.052,47
Ajuste de Exerc. Ant.		-37.874,74		-37.874,74
Res. Exec.			3.295.942,11	3.295.942,11
Distrib. Lucros		-2.770.000,00		-2.770.000,00
Incorp. De Prej.				0,00
Const. Reservas		3.295.942,11	-3.295.942,11	0,00
31.12.2018	300.000,00	11.263.119,84	0,00	11.563.119,84

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2018

Ione de Lima Félix
CPF 383.064.843-04
CRC- CE 011976

Hedelita Nogueira Vieira
Administradora



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI - CNPJ: 07.779.242/0001-74



Empresa: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI - CNPJ: 07.779.242/0001-74 NIRE 23.600.028.835

Período(s):
01/01/2018 a 31/12/2018

01/01/2018
a
31/12/2018

Atividades Operacionais

Lucro Líquido	3.295.942,11
Ajustes de Exercícios Anteriores	- 37.874,74
Dividendos Efetivamente Distribuídos	- 2.770.000,00
DEPRECIACOES	203.462,45
Aumento em CAIXA GERAL	- 48.866,56
Aumento em DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	- 78.392,04
Aumento em APLICACAO E LIQUIDEZ IMEDIATA	- 98.756,41
Diminuição em NOTAS FISCAIS A RECEBER	85.629,56
Aumento em IMPOSTOS A RECUPERAR FORNECEDORES NACIONAIS	- 83.598,58
Diminuição em OBRIGACOES FISCAIS	- 35.423,38
Diminuição em OBRIGACOES TRABALHISTAS	- 1.075,70
Aumento em SEGUROS A PAGAR	81,05
Aumento em TIM A PAGAR	7,86
Aumento em VIVO/GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	12,45
Diminuição em CARTAO B.BRASIL EMPRESARIAL	- 5.519,82
Aumento em PENSAO ALIMENTICIA	8,71
Aumento em CLIENTES DIVERSOS	2.497,09
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	138.910,33

Atividades Investimento

Aumento em IMOBILIZADO EM OPERACAO - 111.969,89

Caixa Líquido das Atividades Investimento

- 111.969,89

Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

26.940,44

Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período

Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

118.0 p. página 7/14

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
CNPJ 07.779.242/0001-74
NIRE 23.600.028.835



**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA REFERENTE AO
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2018**

LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante = 12.354.378,04 **11,35**
Passivo Circulante 1.088.118,14

LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 12.354.378,04 **11,35**
Passivo Circulante + Passivo não Circulante 1.088.118,14

LIQUIDEZ SECA

Ativo Circulante - Estoque 12.354.378,04 **11,35**
Passivo Circulante 1.088.118,14

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Lucro Líquido 3.295.942,11 **0,29**
Patrimônio Líquido 11.563.119,84

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = 1.088.118,14 **0,09**
Ativo Total 12.651.237,98

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo = 1.088.118,14 **0,09**
Patrimônio Líquido 11.563.119,84

SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante = 12.651.237,98 **11,63**
Passivo Circulante + Passivo não Circulante 1.088.118,14

LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS

Ativo Circulante - Passivo Circulante = 12.354.378,04 - 1.088.118,14 11.266.259,90 **0,97**
Patrimônio Líquido 11.563.119,84 11.563.119,84

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

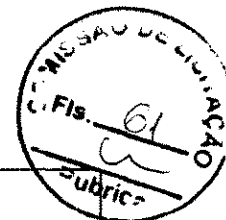
Ativo Total - Passivo 12.651.237,98 - 1.088.118,14 **11.563.119,84**

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2018

Ione de Lima Félix
CPF 383.064.843-04
CRC- CE 011976

Hedelita Nogueira Vieira
Administradora





NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

CNPJ 07.779.242/0001-74

NIRE 23.600.028.835

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI** é uma empresa com fins lucrativos que tem por atividade preponderante a publicação em jornais de grande circulação e diários oficiais, referentes a editais, convites, convocações, portarias, concursos públicos, balanços patrimoniais, prestações de contas, notas de pesar, de esclarecimentos, de repúdio e outras publicações oficiais.

Sua sede está localizada na cidade de Fortaleza à Rua Bárbara de Alencar, 1238, Bairro Aldeota, Cep 60.140-025, no Estado de Ceará.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de dezembro de 2018 (em Reais)

As demonstrações financeiras são elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade. A empresa adotou todas as normas, revisões de normas de interpretações da legislação em vigor.

NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas pelo sistema SPED de escrituração digital.

A documentação contábil da empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI** é composta por todos os documentos, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI** mantém em boa ordem a documentação contábil.

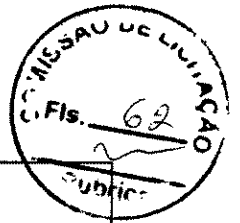
1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 9/14



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

CNPJ 07.779.242/0001-74

NIRE 23.600.028.835

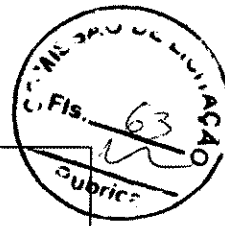
NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – **Demonstração do Fluxo de Caixa** e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – **Apresentação Demonstrações Contábeis**, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) **Ativos circulantes – Contas a Receber de Clientes:** - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.
- d) **Créditos Tributários e Previdenciários:** Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.
- e) **Outros Créditos:** Registra o valor a receber originários de terceiros.
- f) **Adiantamentos a Fornecedores:** Registra as parcelas já pagas pelo direito a serviços a serem recebidos por terceiros.
- g) **Despesas Antecipadas:** Registra os pagamentos antecipados de seguros e benefícios a funcionários.
- h) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas de depreciação, conforme legislação e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

CNPJ 07.779.242/0001-74

NIRE 23.600.028.835

- i) Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos.
- j) Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- k) As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência. Os tributos federais (PIS, COFINS, IRPJ e CSL, são calculados pelo regime de caixa.
- l) Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência.

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social e Reservas de Lucros.

NOTA 6 – AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior pela empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI**.

NOTA 7 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro do exercício de 2018 será incorporado ao Patrimônio Social.

NOTA 8 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2018

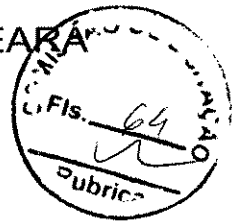
Ione de Lima Felix
CPF 383.064.843-04
CRC CE 011.976/O-0

Hedelita Nogueira Vieira
Administradora





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



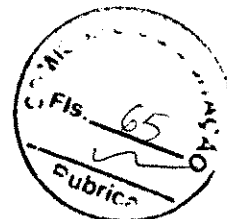
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/079.658-8	CE2201900034682	08/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
383.064.843-04	IONE DE LIMA FELIX

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, de nire 2360002883-5 e protocolado sob o número 19/079.658-8 em 09/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5256866, em 12/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Carolina Price Evangelista Monteiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
383.064.843-04	IONE DE LIMA FELIX
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

Fortaleza. Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

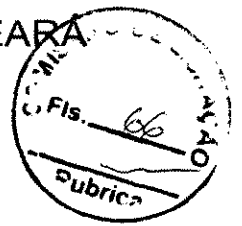
Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Sexta-feira, 12 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONTRATO Nº 014/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ E HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ com sede administrativa na Rua Coronel Antônio Joaquim, 2187, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.749.518.0001/86 neste ato através do SECRETARIO EXECUTIVO DO **CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **07.779.242/0001-74**, neste ato representado por Ewerton Lopes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 009.745.143-65, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 24 parágrafo 1º c/c art 23. II "a" e parágrafo 8º da Lei de Licitações c/c Cláusula 54ª do Contrato de Consórcio da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2020 devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **R\$ 37.250,00 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)** referente à:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - O ESTADO	CM/PC	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE/CE	CM/PC	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



- 5.1 - O presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas.
- 5.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CGIRSVJ, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ

13.3 - Os recursos serão protocolados no **CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ** e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado por pessoa devidamente designada, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

3 CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro/CE, 16 de abril de 2020.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ
CONTRATANTE



HEVELITA NOGUEIRA VIEIRA -
EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.:



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE.

CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

CONTRATANTE: SECRETARIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA

ASSINA PELA CONTRATANTE: CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 37.250,00 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da sua assinatura ate 31/12/2020.

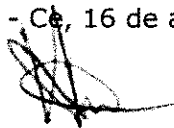
ORIGEM DOS RECURSOS: próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.542.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2020.

Limoeiro - Ce, 16 de abril de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da sede do Consorcio, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1º Turma.



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO
FLANELÓGRAFO DO CONSORCIO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação Nº 007/2020, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE**, foi afixada no dia 16/04/2020, no Flanelógrafo deste **CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte – CE, 16 de abril de 2020.



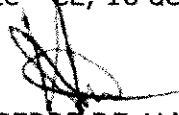
**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Certificamos que o extrato do TERMO DE CONTRATO do processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 007/2020, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE** foi devidamente publicado no site do Consórcio, conforme preconiza a cláusula 54^a, inciso III do Contrato de Consórcio¹.

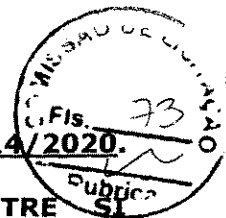
Limoeiro do Norte - CE, 16 de abril de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ**

¹ CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR ÍNFIMO VALOR. Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe der causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observarão o seguinte procedimento: (...) III – publicação da íntegra do contrato no sítio que o Consórcio manter na internet.





TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ E HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ com sede administrativa na Rua Coronel Antônio Joaquim, 2187, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.749.518.0001/86 neste ato através do SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **07.779.242/0001-74**, neste ato representado por Ewerton Lopes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 009.745.143-65, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 24 parágrafo 1º c/c art 23. II "a" e parágrafo 8º da Lei de Licitações c/c Cláusula 54ª do Contrato de Consórcio da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2020 devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **R\$ 37.250,00 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)** referente à:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - O ESTADO	CM/PC	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE/CE	CM/PC	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



- 5.1 - O presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas.
- 5.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CGIRSVJ, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



- 9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CGIRSVJ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CGIRSVJ;
- 9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

1 CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
18.542.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados *ex-officio* da **CONTRATADO**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

2 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao



CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ

13.3 - Os recursos serão protocolados no **CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ** e encaminhados a Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado por pessoa devidamente designada, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

3 CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro/CE, 16 de abril de 2020.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ
CONTRATANTE

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA -
EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
C.P.F.:

02. _____
Nome:
C.P.F.:



CONTRATO Nº 014/2020.**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ E HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ com sede administrativa na Rua Coronel Antônio Joaquim, 2187, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.749.518.0001/86 neste ato através do SECRETARIO EXECUTIVO DO **CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **07.779.242/0001-74**, neste ato representado por Ewerton Lopes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 009.745.143-65, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 24 parágrafo 1º c/c art 23. II "a" e parágrafo 8º da Lei de Licitações c/c Cláusula 54ª do Contrato de Consórcio da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2020 devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **R\$ 37.250,00 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)** referente à:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - O ESTADO	CM/PC	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE/CE	CM/PC	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 - O presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas.

5.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CGIRSVJ, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ

13.3 - Os recursos serão protocolados no **CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ** e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado por pessoa devidamente designada, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

3 CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro/CE, 16 de abril de 2020.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRSVJ
CONTRATANTE



HEVELITA NOGUEIRA VIEIRA
EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
C.P.F.:

02. _____
Nome:
C.P.F.:

